

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

**EDITAL**

|                    |                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------|
| ABERTURA DE SESSÃO | Dia 22/11/2024 às 09:00 horário de<br>Brasília/MT |
|--------------------|---------------------------------------------------|

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

|                     |          |                        |                      |
|---------------------|----------|------------------------|----------------------|
| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
| SIM                 | NÃO      | SIM                    | LOTE                 |

|                           |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Termo de Referência – Anexo I |
|---------------------------|-------------------------------|

|                        |                |                      |
|------------------------|----------------|----------------------|
| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Exige Amostra? | Garantia Contratual? |
| NÃO                    | NÃO            | NÃO                  |

|                                                                                                                                                  |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Pedidos de Esclarecimentos Impugnações                                                                                                           |                         |
| Em até 03 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.                                                    |                         |
| Critério de Julgamento: Menor Valor Global                                                                                                       | Modo de Disputa: Aberto |
| Observações Gerais                                                                                                                               |                         |
| O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica<br><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |                         |

**O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023 consorciado ao Primeiro Termo Aditivo de Cooperação Técnica publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Endereço:** Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435

**Site:** <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br> Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT).

**Meios para contato: Tel.:** (65) 3359-2808

**E-mail:** [licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br](mailto:licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br)

**Dias e horários:** de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa

## 1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 e os demais Municípios integrantes do CIDES VRC:

| MUNICÍPIO                                     | Nº CNPJ            |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Municipal de Acorizal              | 03.507.571/0001-05 |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço      | 03.507.563/0001-69 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães | 03.507.530/0001-19 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá                | 03.533.064/0001-46 |
| Prefeitura Municipal de Jangada               | 24.772.147/0001-68 |

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Municipal de Nobres                      | 03.424.272/0001-07 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento | 03.507.514/0001-26 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia            | 15.023.963/0001-88 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga                 | 15.023.971/0001-24 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra           | 37.465.176/0001-29 |
| Prefeitura Municipal de Poconé                      | 03.162.872/0001-44 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste               | 03.180.924/0001-05 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger   | 03.507.555/0001-12 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande               | 03.507.548/0001-10 |

## 2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 007/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido na Plataforma: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

## 3. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva, englobando peças e serviços dos veículos, aos Órgãos Participantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

3.2 O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 10 dias;
- b) Local de entrega/execução: na rede credenciada.
- c) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.
- d) O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

#### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente** na forma eletrônica, através da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) dentro do campo próprio.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

4.2.2. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, **exclusivamente**, através do campo próprio do sistema eletrônico do site, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro, e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

4.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21.

4.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

4.2.7. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.8. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.9. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

4.2.10 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.11 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.consorciovaledoriocuiaba.com.br](http://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br), opção “licitação”, disponíveis para consulta por qualquer interessado e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação, os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

5.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.3 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.4.1 Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.5 **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico às empresas que:

5.5.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://www.licitanet.com.br>;

5.5.2 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br>;

5.5.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

5.5.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato

bloqueio de acesso.

5.5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

5.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

5.6.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.7 O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta e documentos de habilitação, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.licitanet.com.br> até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,

quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

6.4 As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.4.1 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

6.5 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

6.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às duas últimas.

6.8 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## 7 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

## 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR VALOR GLOBAL**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

10.2 O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

10.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ a proposta.

10.2.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

10.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3 A proposta de preços será considerada manifestadamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

10.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.licitanet.com.br> conforme Edital.

10.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para o LOTE UNICO cotado, exclusivamente por meio do

Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do LOTE, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

10.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.7 A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “LICITANET”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um por cento).

10.9 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de julgamento;

10.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1 O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>.

10.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação

às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

10.15 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021 e no País;
- e) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021
- g) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) Empresas brasileiras;
- i) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.19 Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

## 11 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**12.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**12.1.1.** O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.1.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**12.3.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

## **12 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**13.2.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.5.** Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

**13.6.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

**13.6.1.** O envio da proposta de preços, e seus anexos (quando solicitado), deverá ser anexada corretamente no sistema, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único;

**13.6.1.1.** O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema LICITANET, onde terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando.

**13.6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8.** Considerando que o sistema LICITANET, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

**13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**13.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

### **13 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**14.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

**14.2.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

**14.2.5.** A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

- 14.2.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).
- 14.2.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.2.8.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.2.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/ 2022.
- 14.2.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.2.11.** Contiver vícios insanáveis;
- 14.2.12.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.2.13.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.2.14.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.2.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.2.16.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.2.17.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.
- 14.2.18.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.2.19.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.2.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **14 DA PROVA DE CONCEITO – POC**

- 14.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática prova de conceito), conforme anexo do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação (**APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).
- 14.2.** A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;
- 14.3.** A Comissão avaliará as conformidades do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada, e emitirá parecer conclusivo aprovando ou reprovando o sistema demonstrado;
- 14.4.** No caso de reprovação, será convocada uma nova licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances, para que, comprovadas as regularidades habilitatórias, realizar a Prova de Conceito e assim, sucessivamente.
- 14.5.** A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão Especial, realizada presencialmente ou virtualmente, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

#### **15 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**15.2.** As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

- 15.2.1.** Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);
- 15.2.2.** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 15.2.3.** Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;
- 15.2.4.** Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência.
- 15.2.5.** Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), conforme §2º e §5º do Art 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art 70 da CF/88), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 15.2.5.1.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 15.2.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.3.** O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 15.4.** A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.
- 15.5.** O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
- 15.6.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 15.7.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.
- 15.8.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- 15.9.** O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

## **16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 16.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 16.2.** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

**16.3.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**16.4.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**16.5.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## **17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**17.1.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

**17.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**17.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**17.4.** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**17.5.** Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**17.6.** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.1.** Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

**18.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**18.3.** Comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

**18.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**18.5.** O documento acima deve estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades

Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

**18.6.** A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**18.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**18.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**19.1.1.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, e que demonstre a experiência da licitante na execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos e valores estimados no termo de referência.

**19.1.2.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**19.1.3.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.1.4.** A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

## **20. DAS DECLARAÇÕES**

**20.1.** Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III.

**20.2.** Declaração de Anticorrupção Modelo em anexo IV.

**Obs.1:** As Declarações DEVERÃO ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

**Obs.2:** Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema LICITANET, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

## **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**21.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**21.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**21.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 21.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 21.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 03 (três), em campo próprio do sistema conforme inciso I, § 1º, art. 165 de Lei nº 14.133/2021.
- 21.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 21.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 21.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 21.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante;
- 21.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.15. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br> ou no portal transparência do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTE ADJUDICANDO-O.
- 22.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente. 1
- 22.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 22.4. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.
- 22.5. A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o contratante pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do serviço;

**23.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**23.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo responsável. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente, todo início e fim de mês serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

**23.4.** A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao valor da taxa de administração quando for o caso, apresentando juntamente a fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando as notas fiscais dos credenciados que realizarem o serviço ou a venda de produto com a contratante, a empresa vencedora deverá emitir apenas a fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando as notas fiscais dos credenciados que executaram os serviços ou a venda dos produtos. Já para os serviços executados diretamente pela empresa vencedora, deverá ser emitida a nota fiscal.

**23.4.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**23.4.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**23.4.3.** Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**23.4.4.** Nos termos da instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o município contratante fará a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço e fornecimento de bens pela rede credenciada, quando for o caso e pela respectiva declaração pela EFD-Reinf.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de recursos oriundos dos municípios consorciados e outros municípios e entes federativos que porventura venham a aderir o processo, consignados no orçamento do exercício financeiro 2024 e exercícios subsequentes de mesma natureza, através da rubrica orçamentária específica

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**25.2.** Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**26.2.** Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## **27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**27.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha

sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**27.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**27.4.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**27.5.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**27.6.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**27.7.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**27.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**27.9.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**27.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**27.11.** Fraudar a licitação;

**27.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**27.13.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**27.14.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**27.15.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**27.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**27.17.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.18.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.19.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado,

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**27.20.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**27.21.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**27.22.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**27.23.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**27.24.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**27.25.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**27.26.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**28.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**28.2.** Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**28.3.** O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**28.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**28.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**28.6.** O fornecimento dos materiais/prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

**28.7.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**28.8.** As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

## **29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**29.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**29.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**29.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**29.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**29.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**29.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**29.7.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**29.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**29.8.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**29.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá se reserva no direito de:

**30.2.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**30.2.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

**30.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

ressalvado o direito da Contratada, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento; Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**30.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**30.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**30.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**30.7.** Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**30.8.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**30.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.10.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**30.11.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**30.12.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**30.13.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**30.14.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**30.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**30.16.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas exclusivamente no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) em campo próprio.

## **31. DO FORO**

**31.1.** É competente o Foro da Comarca de Cuiabá para dirimir os litígios entre os interessados, sem

comprometimento do interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

## **32. ANEXOS**

**32.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apendice do Termo de Referência – Prova de Conceito

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração Anticorrupção;

Anexo V – Minuta da Ata;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

“Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as necessidades dos Municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**”.

O presente Termo trata-se de Registro de Preços, pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Lote único **menor valor global**, para eventual Contratação de empresas para prestação de serviços continuados de Gerenciamento Total de Frotas para atender as necessidades de manutenção da frota oficial.

A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021. Os serviços objeto da presente licitação são considerados serviços contínuos nos termos do inciso XV do art. 6 da Lei 14.133/2021, observando o disposto nos arts.105,106, 107 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021.

**1.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1.2.** O serviço de gerenciamento da manutenção e abastecimento e serviços de rastreamento veiculares, objeto desta licitação, abrange a disponibilização das seguintes funcionalidades:

**1.3.** Sistema informatizado e integrado de gestão, gerenciamento, orçamentação e intermediação para fornecimento de combustíveis, peças e manutenções preventiva e corretiva de frota de veículos;

**1.4.** Equipe especializada para gestão das manutenções e abastecimento de veículos;

**1.5.** Rede credenciada de postos, oficinas, prestadores de serviços e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota pertencente ao Consórcio CIDES.

**1.6.** Rastreamento “GRPS” e Satelital.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

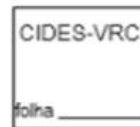
**2.1 .** Especificações técnica, quantidades e valores estimados:

**lote Único:**

| LOTE ÚNICO |       |                                                                                                                                                                                                                     |       |                     |                     |            |                                          |
|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---------------------|------------|------------------------------------------|
| ITEM       | COD   | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                        | UNID  | R\$ ESTIMADO<br>MÊS | R\$ ESTIMADO<br>ANO | TX<br>ADM. | R\$ TOTAL ANO<br>ESTIMADO (C/<br>TX ADM) |
| 1          | 60439 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA. | Reais | R\$1.294.208,33     | R\$15.530.500,00    | %          | R\$ XX,XX                                |



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
Vale do Rio Cuiabá



FAZ

| 2                                          | 60441 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Reais     | R\$ 869.926,00          | R\$10.439.112,00         | %                  | R\$ XX,XX            |
|--------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|
|                                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | <b>R\$ 2.164,134</b>    | <b>R\$ 25.969.612,00</b> | <b>A (Σ 1+2) =</b> | <b>R\$ XX,XX</b>     |
| ITEM                                       | COD   | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTDE VEÍC | UNID. DE MED.           | VALOR UNIT               | VALOR MENSAL       | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 3                                          | 60652 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NATECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70        | Mensal<br>(Por Veiculo) | R\$ XX,XX                | R\$ XX,XX          | R\$ XX,XX            |
| 4                                          | 60653 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NATECNOLOGIA SATELITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 150       | Mensal<br>(Por Veiculo) | R\$ XX,XX                | R\$ XX,XX          | R\$ XX,XX            |
| 5                                          | 60656 | FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 402       | Unit.<br>(Por condutor) | R\$ XX,XX                |                    | R\$ XX,XX            |
| 6                                          | 60654 | FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 220       | Unit.<br>(Por condutor) | R\$ XX,XX                |                    | R\$ XX,XX            |
| 7                                          | 60655 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 220       | Unit.<br>(Por veículo)  | R\$ XX,XX                |                    | R\$ XX,XX            |
| 8                                          | 60657 | SISTEMA DE AUTO-GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS | XX        | Unit.<br>(Por Usuário)  | R\$ XX,XX                | R\$ XX,XX          | R\$ XX,XX            |
| <b>B (Σ 3+4+5+6+7+8) =</b>                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                         |                          |                    | <b>R\$ XX,XX</b>     |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (Σ A+B)=</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                         |                          |                    | <b>R\$ XX,XX</b>     |

## 2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá –

CIDES Valor do Rio Cuiabá, composto pelos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande e Paranatinga, foi constituído como pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos em 28 de Julho de 2005, para atuar nos municípios da Baixada Cuiabana com a finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Conforme a previsão estatutária, o CIDES -VRC tem por finalidades:

I - Representar o conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II - Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental da Região compreendida no território dos municípios consorciados;

III - Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida nos territórios dos Municípios consorciados;

IV - Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos Municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos Municípios que compõem o Consórcio.

V - Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro polos;

VI - Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios integrantes do CIDES - VRC;

VII - Executar obras de engenharias, arquitetura, artes e/ou prestação de serviços desinteresse comum dos Municípios que compõe o CIDES - VRC;

VIII - Adquirir bens, produtos e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos Municípios consorciados, bem como, as demais finalidades previstas, nas resoluções competentes;

X - Realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

A cooperação Inter federativa objeto de trabalho do CIDE -VRC tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (entes federativos) possibilita à implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Neste sentido, com o objetivo de cumprir as suas finalidades institucionais, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá deve planejar e executar ações e programas de interesse comuns dos municípios consorciados, com vistas à obtenção de melhores condições contratuais e econômicas para o Poder Público, a geração de economia de escala e resultando em maior vantajosidade e economicidade para os entes federativos integrantes do Consórcio.

Para tanto, o presente Estudo Técnico Preliminar refere-se a futura e eventual contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de solução para atender as necessidades de gestão administrativa, de rastreamento da frota de veículos e de gerenciamento para a orçamentação, intermediação e aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados, de peças, acessórios e equipamentos e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, para atender a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá e dos Municípios Consorciados.

As frotas de veículos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá e dos Municípios Consorciados são imprescindíveis para a prestação de serviços públicos

e a administração de veículos desempenha um papel fundamental na qualidade dos serviços prestados à população, pois o uso abrange as seguintes áreas e funções:

- Transporte público;
- Veículos administrativos;
- Veículos oficiais;
- Veículos de emergência;
- Veículos de transporte de pacientes;
- Veículos de conservação e manutenção de vias públicas;
- Veículos de Poder de Polícia e Fiscalização;
- Veículos de Transporte escolar.

Desta forma, a principal importância da atividade-meio é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais do Estado, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

Os veículos públicos que compõe a frota do consórcio e dos municípios consorciados são indispensáveis para a prestação de serviços públicos, sem os quais haverá o comprometimento da continuidade das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos públicos.

O abastecimento de combustíveis, lubrificantes, o rastreamento veicular e a manutenção corretiva, reparatória e preventiva dos veículos da frota são necessidades constantes e permanentes da Administração Pública.

Tratam-se de serviços de natureza contínua, sendo indispensáveis à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições e realização das ações, programas, projetos e serviços públicos, e cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar enormes danos e prejuízos para toda a população.

A Administração Pública deve promover medidas efetivas com o objetivo de efetuar os registros analíticos das peças de reposição e manutenção dos veículos da frota municipal. 2) A ausência de planejamento e de um sistema apropriado para o gerenciamento de manutenção preventiva de veículos da frota municipal, capaz de efetuar controles diversos, evidencia uma falha de gestão patrimonial e de controle interno. (TCE/MT, Acórdão: 422/2020 –TRIBUNAL PLENO, julgado em: 27/10/2020).

1) É imprescindível que o controle da manutenção de frota municipal seja centralizado e informatizado, de forma a melhor visualizar as principais necessidades, agilizar a tomada de decisões por parte da Administração e efetivar o controle individualizado dos custos de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo.

2) O sistema de controle interno sobre a manutenção da frota de veículos, aprimorado preferencialmente por meio eletrônico, deve captar, no mínimo, informações sobre:

- a) controle de manutenção (controlar as manutenções preventivas e corretivas);
- b) controle de estoques de material (cadastro de material, controle de entrada/saída do estoque);
- c) controle de pneus e câmaras (controlar informações dos insumos); e
- d) emissão de relatórios gerenciais de manutenção. (TCE/MT, Acórdão: 673/2021, julgado em 23/11/2021).

A Súmula 7 do TCE/MT determina que: “É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.”

Portanto, o Consórcio CIDES - VRC tem a necessidade de suprir as suas demandas relacionadas: a) à gestão, monitoramento e rastreamento da frota de veículos; b) ao controle, gerenciamento de abastecimentos e aquisições de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados; c) ao controle, gerenciamento e aquisições de peças, equipamentos e acessórios; e d) ao controle, gerenciamento e fornecimento de serviços de manutenção preventiva, reparatória e corretiva para a frota.

Por essas razões, as necessidades vigentes não se restringem apenas aos serviços de rastreamento veicular, ou manutenção automotiva em geral ou fornecimento de combustível para abastecimento da frota, mas também se faz imprescindível que a solução a ser contratada seja adequada, eficiente e eficaz com ferramentas que possibilitam o controle e gestão administrativa da frota de veículos e a análise comparativa e gerencial de aspectos quantitativos e qualitativos acerca do consumo de bens e serviços. Assim, há a necessidade de um sistema informatizado de gestão administrativa analítica, gerencial e em tempo real de toda frota de veículos integrado com ferramentas para rastreamento, gerenciamento, orçamentação e intermediação para aquisição de peças, equipamentos e acessórios, de combustíveis, lubrificantes e derivados e de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos.

O cruzamento dos dados e informações registrados nos módulos de rastreamento, abastecimento de combustíveis, manutenção veicular e identificação de condutores de veículos são imprescindíveis para garantir a adequação das manutenções corretivas e preventivas da frota de veículos, bem como o controle, gestão administrativa, gerenciamento e monitoramento em tempo real da frota e prover segurança, certeza e agilidade nas tomadas de decisão pelos gestores públicos.

O monitoramento da frota de veículos deverá fornecer um diário de bordo com dados e informações de rastreamento do veículo, como a velocidade de condução, a distância, rotas e trajeto e tempo percorridos, as rotas alternativas, o nome do motorista e a forma de condução dos veículos, com a possibilidade de cruzamento dessas informações com os dados de abastecimento e consumo de combustível e das manutenções corretivas e preventivas do veículo.

Esse controle analítico e gerencial proporcionará a forma adequada e nos momentos corretos das manutenções preventivas, as diretrizes de condução dos veículos e a tomada de decisões tempestiva para assegurar a melhor condução, a redução dos consumos e a segurança no trânsito, fatores estes que contribuem significativamente para a redução do consumo de combustível, a diminuição das despesas com peças e consertos e o aumento da vida útil dos veículos, gerando assim economicidade, eficácia e boa aplicação de recursos públicos e o controle padronizado dos serviços contratados.

Desta forma, a solução deverá atender adequadamente as referidas necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade e do interesse público, com vantagem sobre a relação aos aspectos técnicos-operacionais e econômicos.

A solução deverá permitir que haja maior agilidade, precisão, eficiência e confiabilidade nos dados e informações registrados no sistema, resultando em relatórios precisos, seguros e otimizados, e garantindo a integridade, disponibilidade e autenticidade da informação para uso e tomada de decisões pelos gestores.

Por fim, considerando as características das demandas, torna-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, haja vista neste caso haverá a discricionariedade da Administração de agir conforme as suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, bem como o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, visando atender as necessidades da Administração Pública.

### 1.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Facilidade para os veículos, máquinas e equipamentos de categoria flex utilizar o combustível mais econômico, no abastecimento, propiciando vantagens ambientais e econômicas;

- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade e plena eficiência nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, trajeto percorrido, identificação do condutor, velocidade durante o trajeto, consumo por veículo, etc.;
- Melhoria nos processos de planejamento das manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos públicos;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Agilidade na substituição de veículos em caso de acidente ou avarias, evitando a descontinuidade dos serviços públicos;
- Redução de despesas com suprimentos de fundos;
- Os veículos em missões/diligências contarão quando necessário, com postos durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno da viatura até um único posto.

Por essa razão a contratação, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de serviço de administração, visando contribuir com clareza à aplicação de recursos destinados a demanda com oficina mecânica e outros serviços automotivos e ainda abastecimento, com isso busca-se obter controle padronizado sobre os serviços contratados.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos dos artigos 40, §3º e 47 §1º inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente adequado e viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar constatou que o sistema deve ser integrado por módulos de rastreamento veicular, de abastecimento de combustível, de serviços de manutenções e reparos, de gastos com peças e serviços de manutenção, diário de bordo para a identificação do motorista para agilidade na substituição de veículo avariado e/ou acidentado, pois estas ferramentas devem trabalhar em conjunto e em tempo real de modo a gerar relatórios analíticos e comparativos, através do cruzamento de dados e informações, para prover maior segurança, integridade e confiabilidade dos dados e informações, para a certeza e agilidade nas tomadas de decisões dos gestores públicos.

A integração dos módulos num único sistema informatizado de gestão de frotas permite a visualização, o cruzamento e a análise quantitativa, qualitativa e em tempo real referente aos dados e informações registrados nos módulos de rastreamento, de abastecimento de combustíveis e de serviços de manutenção corretivas e preventivas.

O cruzamento dos dados registrados nos módulos traz a ferramenta de análise comparativa a respeito do consumo de combustível, das rotas percorridas pelo veículo, da velocidade do veículo no trajeto, das informações dos horários de parada e saída do veículo, da velocidade média no percurso, da identificação do motorista, das eventuais intercorrências no percurso, das últimas manutenções do veículo, dos km rodados desde a última manutenção, dos km rodados desde o último abastecimento, dos gastos com

peças, serviços e combustível em determinado período, entre outras informações que são de suma importância para a redução do consumo de combustível e programação das manutenções preventivas, com vista a melhor segurança no trânsito e aumento da vida útil dos veículos da frota de veículos.

O rastreamento veicular visa também verificar se realmente o veículo estava a serviço do município, velocidade de locomoção em determinados instantes, inclusive para defesa sobre autuações de trânsito e analisar a disparidades de consumo do veículo em determinados trajetos, e gerar relatório onde se indique a necessidade de uma manutenção preventiva ou corretiva do veículo. Ter toda a frota controlada em um único banco de dados que emitem tais relatórios, aumenta a eficiência no controle de gastos e tomadas de decisões por parte dos gestores.

A integração dos módulos de rastreamento, de abastecimento e de manutenção veicular no mesmo sistema informatizado cumpre também os seguintes objetivos: a) a adequada programação das revisões de manutenção veicular; b) maior agilidade nas correções de eventuais falhas e problemas mecânicos relacionados ao veículo e a sua condução; c) o monitoramento em tempo real das velocidades de rodagem e a seleção das melhores rotas comparativamente com o consumo de serviços e peças de manutenção; d) a avaliação sobre a necessidade ou não de substituição de veículo e/ou a escolha de uso de determinado veículo para cada determinada rota; e) comparação entre trajetos percorrido e consumo de combustível; f) a seleção de rotas alternativas para cada determinada situação a fim de minimizar os problemas mecânicos; e) a escolha das oficinas mais próximas e com menor preço; e g) a análise comparativa entre tipo de veículo, forma de condução, velocidade média de rodagem, trajetos percorridos e os problemas mecânicos e acidentes de trânsito

A adoção desse sistema de gerenciamento analítico, integrado e em tempo real é uma necessidade da Administração, sendo de suma importância para reduzir significativamente os gastos com manutenção e fornecimento de peças para a frota de veículos públicos, evitar a paralisação dos serviços públicos e também evitar a ocorrência de acidentes de trânsito.

Soma-se a isso a possibilidade de estabelecer, recursos compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores, levando-se em conta as disposições do artigo 47 §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação de sistema composto por módulos integrados de gestão administrativa, rastreamento veicular, gerenciamento, orçamentação e intermediação para assegurar o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios automotivos e de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos públicos tem capacidade de gerar ganhos de escala à Administração, pois nesta solução haverá o custo de desenvolvimento/fornecimento de apenas um sistema informatizado para gestão administrativa de frotas.

Já no caso de parcelamento do objeto, além de não suprir adequadamente as necessidades de gestão da frota, demandaria a contratação do desenvolvimento/fornecimento de vários softwares independentes, ou seja, neste caso haveria um sistema distinto para cada um dos módulos (rastreamento, gerenciamento de combustível, gerenciamento de serviços e gerenciamento de peças), portanto, quatro sistemas distintos e não integrados, sendo que os custos de desenvolvimento de cada um destes softwares seria acrescidos/embutidos nos preços dos serviços por cada uma das empresas contratadas e não haveria qualquer garantia da possibilidade de cruzamento de dados e informações para fins de análises gerenciais quantitativas e qualitativas.

Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nesta excepcionalidade, justifica-se o não parcelamento da Solução proposta por este.

## 2.1. SÍNTESE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SER FORNECIDOS ATRAVÉS DO

## **SISTEMA DE GERENCIAMENTO:**

**2.1.1.** A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- a)** Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10;
- b)** Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;
- c)** Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
  - Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
  - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
  - Reposição do nível do óleo do motor;
  - Serviço de conserto de pneus;
  - Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
  - Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;
  - Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
  - Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
  - Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- d)** Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
  - Motor;
  - Sistema de embreagem;
  - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;
  - Sistema de alimentação e injeção a diesel;
  - Sistema de transmissão;
  - Sistema de direção;
  - Sistema de suspensão;
  - Sistema de freios;
  - Sistema de arrefecimento, ventilação;
  - Sistema de escapamento;
  - Sistema elétrico em geral.
- e)** Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- f)** Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)
- g)** Alinhamento e Balanceamento:
  - Serviços de alinhamento de direção;
  - Serviços de balanceamento de rodas;
  - Serviços de cambagem, caster e convergência;
  - Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
  - Serviços de desempenho de rodas.
- h)** Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.
- i)** Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem

franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

j) Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

k) Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

l) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

### **3. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de recursos oriundos dos municípios consorciados e outros municípios e entes federativos que porventura venham a aderir o processo, consignados no orçamento do exercício financeiro 2024 e exercícios subsequentes de mesma natureza, através da rubrica orçamentária específica.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES**

#### **4.1. DO SISTEMA INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS**

Sistema informatizado e integrado de autogestão de frota para gerenciamento, orçamentação e intermediação de fornecimento de combustíveis, peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de rastreamento de frota de veículos, que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; executado via web browser (internet), com funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle dos fornecimentos de combustíveis, peças e manutenções dos veículos oficiais e tenha funcionamento online e em tempo real para rastreamento, registro e consulta de dados, e emissão de relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido

O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo;
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail;
- Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web;
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas.

Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços “genéricos”.

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.

Classificação da manutenção em corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante.

Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos:

- Data da solicitação da manutenção;
- Data do registro no estabelecimento;
- Data da finalização da orçamentação;
- Data das aprovações pelos gestores de frota;
- Data do início da manutenção; Data do término da manutenção;
- Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.

Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo).

O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas.

O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas.

O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios. Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema.

**Gestor de Frota:** deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais/faturas emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações: Nome do órgão/secretaria contratante;

Período ao qual se refere a fatura;

O número do contrato; Informações da fonte pagadora;

Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;

Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;

A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

**O sistema deverá conter funcionalidades intuitivas e que auxiliem o usuário final na alimentação, controle e emissão de relatórios, e deve conter no mínimo as seguintes ferramentas integradas:**

## 4.2. MÓDULO DE RASTREAMENTO

A plataforma deve ser multi expansível, para que possa crescer gradativamente conforme as necessidades da contratante e possibilite a integração com outros sistemas de rastreamento de frota. Deverá permitir desde a primeira contratação o conjunto de serviços e recursos que a contratante necessitar, desde os mais simples até os mais completos.

Deverá dispor de equipamentos de ponta tanto na função GPRS, quanto da função satelital para melhor acompanhamento e segurança da frota.

Relatórios precisos, Monitoramento em tempo real eu permita que o cliente acompanhe o veículo e seu itinerário em apenas um clique.

No portal o cliente poderá monitorar em tempo real a sua frota, com os mais diversos relatórios e menus de integração do sistema, Entre eles:

- Posições: Exibe a lista de posicionamento do veículo durante o período selecionado, podendo selecionar o intervalo entre as posições. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.
- Últimas posições: Exibe o último posicionamento do veículo. É possível selecionar mais de um veículo.
- Eventos: Exibe a lista de eventos gerados pelo veículo durante o período selecionado.
- Performance: Exibe a lista de posicionamento junto com algumas outras informações relativas à performance do veículo. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.
- Tempo Parado: Exibe o tempo em que o veículo selecionado ficou parado e a quantidade de paradas.
- Movimento: Exibe o status da ignição, quando ligada indica o tempo e a distância de movimento e se desligada indica o tempo que ficou desligada.
- Movimento/Parada: Exibe o local, tempo e distância de movimento.
- Odômetro Parcial: Exibe a quilometragem parcial de cada trecho percorrido.
- Gráfico de Velocidade: Exibe um gráfico que mostra a velocidade do veículo de acordo com a hora.
- Gráfico de Velocidade Máxima: Exibe um gráfico que mostra a velocidade máxima do veículo de acordo com a hora.
- Excesso de Velocidade: Exibe os momentos em que o veículo excedeu a velocidade definida no campo Km/h.
- Comandos: Exibe a lista de comandos enviados e recebidos do veículo durante o período selecionado.
- Comandos Rede Colaborativa: Exibe a lista de comandos enviados via Rede Colaborativa durante o período selecionado.
- Movimento/Rota: Exibe um mapa com o movimento/rota do período selecionado.
- Movimento/Ponto: Exibe um mapa com o movimento do período selecionado com alguns pontos que indicam certas situações descritas na legenda.
- PID: Exibe informações vindas do obd2 do veículo sendo possível escolher quais exibir através do campo Colunas.
- Temperatura: Exibe informações de veículos que utilizam sensor de temperatura.
- Gráfico de Temperatura: Exibe um gráfico de temperatura do veículo durante o período selecionado.
- Por Motorista: Exibe informações do veículo filtradas por motorista.
- Odômetro por período: Exibe a quilometragem durante o período selecionado.

- Horímetro: Exibe os dados de horímetro transmitidos pelos equipamentos, o relatório conta com as funções de horímetro por período.
- Dashboard para visualização rápida do status da frota.
- Relatório simplificado de condutor
- Relatório de trajeto condutor
- Ranking de km por veículo
- Consulta de CNH vencidas
- Menu de comandos Bloqueio e Desbloqueio do veículo
- Menu de sub contas de acessos a plataforma de rastreamento.

Acesso rápido por aplicativo de celular nos sistemas Android e IOS deverá ter tudo em uma única plataforma de integração onde o próprio condutor tem acesso aos seus relatórios de condução e viagem para prestações de contas tais como:

- Acompanhamentos de horas extras
- Acompanhamento de diárias fornecidas ao condutor
- Acompanhamentos de infrações multas e excesso de velocidade
- Acompanhamento para justificativa de veículo transitando fora do horário definido.
- Acompanhamento de veículo parado com ignição ligada sem justificativa para o mesmo.
- Acompanhamentos dos pontos marcados no mapa para o trajeto do veículo.

Sistema deverá ser completo e de alto desempenho, para fornecer aos clientes comodidade e segurança na total gestão da sua frota e de seus condutores. Trazendo sempre inovação e novas tecnologias.

## RECURSOS

- Temporização Independente
- Posição de Tracking
- Tempo para entrar em Sleep
- Posição em Sleep e Super-Sleep
- Sleep progressivo

## MODO DE POSICIONAMENTO

- Posição por tempo definido
- Variação de ângulo da proa
- Metros percorridos
- Alteração de tempo por violação

## BLOQUEIO

- Bloqueio progressivo ou seco
- Imobilização automática
- Comando de bloqueio por sistema
- Bloqueio ou desbloqueio por senha
- Desbloqueio por iButton ou RFID
- Inversão polaridade de bloqueio
- Agenda de dia da semana e hora para acionamento
- Bloqueio por excesso de velocidade

## **SENSORES**

- Ajuste de nível baixo, alto ou flutuante
- Dispensa o uso de rele para inversão
- Tipo de sensor configurável
- Tempo para atuação configurável
- Contagem de horímetros independentes
- Uso em hidrômetros com pulsos
- Sensor de chuva, caçamba e betoneiras

## **TEMPERATURA**

- Lê 10 sensores simultâneos
- Comunicação One-Wire
- Medição de -55°C a +125°C
- Erro de 2%
- Tempo de leitura 5 segundos

## **IDENTIFICAÇÃO IBUTTON**

- Leitura ilimitada de iButtons
- Cadastro interno de até 8.192 motoristas
- Regras como desbloquear, tocar buzzer, lei motorista, ANTT entre outros
- Funcionamento de -10°C a +85°C
- Distância do leitor até 10 metros
- Comunicação One-Wire

## **ALVOS**

- 16 alvos embarcados
- Regra de bloqueio ou desbloqueio
- Tolerância em metros

## **ACELERÔMETRO**

- Três eixos, máximo de 8 G's
- Mudança de tempo de posição
- Alerta de furto / movimento suspeito
- Aceleração e frenagem bruscas
- Inclinação
- Sensibilidade configurável

## **FUNÇÕES SIMCARD**

- Envio de SMS
- Informação número do SIM ( ICCID )
- Controle por PIN
- Dados de ERB / LBS

## **CERCA ELETRÔNICA**

- 64 cercas embarcadas
- Controle de velocidade máxima

- Regras diversas, bloqueio, Buzzer, Pisca
- Cadastro de 3 até 30 vértices

### **INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE GLOBALSTAR**

- Envio de posição a cada 5 minutos
- Chaveamento automático entre Satélite e GPRS
- Mudança automática do tempo de posição
- Envio de diversos sensores, como ignição, detecção de Jammer, horímetros, perda de bateria, etc.

### **CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS**

- Rastreador 4G, 3G e 2G
- Localização por GPS e GNSS
- Comunicação Celular e Satelital
- Possui 2 entradas, 2 saídas e uma serial
- Possui bateria interna recarregável
- Principais Funções
- Comunicação Satelital Integrada
- Economia de dados do CHIP
- Atualização remota do firmware
- Bloqueio Progressivo
- Entradas e saídas configuráveis
- Resistente a água
- Telemetria
- Memória para 9 mil eventos

### **MODEM CELULAR**

- GSM/GPRS Quad-Band 3G/WCDMA : B1 / B2 / B5 / B8 / 4G/LTE : B3 / B7 / B28 / IOT - 4G, 3G, 2G, EDGE
- SMS Dupla via
- Detecção de Jammer
- Homologado na Anatel
- Sensibilidade -109dBm
- Posicionamento por LBS.

### **4.3. MÓDULO DE ABASTECIMENTO**

O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

a) Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro/horímetro, cidade onde abasteceu;

b) Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota Municipal;

c) Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de

saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;

e) Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

f) Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria; horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

g) Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;

h) Ser instalado o equipamento para uso dos cartões magnéticos de controle nos Postos revendedores de combustível contratados com o Município;

Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;

Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;

Os cartões eletrônicos terão operação "ONLINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado.

Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório frota com cota, condutores, cartões, localizador de veículos. Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.

#### **4.4. MÓDULO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.**

**4.4.1.** Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

- Troca de óleo do motor;
- Troca dos elementos filtrantes;
- Alinhamento de direção;

- Balanceamento de rodas;
- Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

- a) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - Data
  - Hora
  - Identificação do estabelecimento
  - Identificação do condutor
  - Identificação do veículo (placa)
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
  - Tipo de Combustível
  - Quantidade em litros adquiridos
  - Valor unitário por tipo de combustível
  - Valor total da operação em R\$ (reais)
  - Natureza do serviço utilizado
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
- f) Histórico de manutenção dos veículos;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

**I. Despesas de abastecimento:**

- Identificação do posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de combustível
- Data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do condutor (nome e registro funcional) Natureza do serviço utilizado

**II. Despesas de manutenção:**

- Identificação da oficina (nome e endereço)

- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da manutenção
- Serviços executados
- Peças substituídas
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

### III. Despesas de higienização:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da higienização
- Tipo de serviço executado
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

j) Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

k) Tempo de imobilização por veículo;

l) Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

m) Custos por Km e indicadores por veículo;

n) Tempo de garantia de peças e serviços;

o) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

**4.4.2.** O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

a) Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

b) Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

c) Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

d) Relação dos fornecedores credenciados;

e) Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

f) Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;

g) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

h) Relatório de condutores por veículo;

i) Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

j) Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

**4.4.3.** Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

a) Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;

b) Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

c) Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os

valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

#### 4.5. MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou tecnologia similar que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

a) Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará **Servidor** para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

b) Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

c) Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Centro de Custo (se houver);
- Tipo de Combustível;
- Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.
- Dados da vida mecânica do veículo.

d) Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Centro de Custo (se houver);
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

e) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
- Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

f) Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

- g)** Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:
- Identificação da CONTRATANTE;
  - Identificação do veículo: placa, marca, modelo
  - Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.
- h)** A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.
- i)** O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- j)** É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- k)** O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;
- l)** No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- m)** Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- n)** Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
  - Identificação do veículo (placa);
  - Identificação do condutor (nome e matrícula);
  - Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
  - Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
  - Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
  - Valor unitário e total da transação;
  - Data e hora da transação.
- o)** Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- d)** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.
- e)** Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

f) A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

#### 4.6. FERRAMENTAS DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato.

Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

Período (dia, semana, mês, datas no geral);

A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.

Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores);

Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

Pecas, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria;

Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;

O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria.

Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo:

Informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor);

Identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo;

Data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;

Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.

Identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano

de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.

Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção; Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias; Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;

Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.

Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

- O separador decimal deve ser por “vírgula”;
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”

#### **4.7. EQUIPE DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO**

A CONTRATADA deverá possuir equipe para suporte remoto nos serviços de abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:

Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção do manual da fabricante, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);

Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;

Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram

em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.

#### **4.8. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE CREDENCIADA**

**4.8.1.** A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- m)** Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10;
- n)** Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;
- o)** Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
  - Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
  - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
  - Reposição do nível do óleo do motor;
  - Serviço de conserto de pneus;
  - Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
  - Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;
  - Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
  - Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
  - Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- p)** Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
  - Motor;
  - Sistema de embreagem;
  - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;
  - Sistema de alimentação e injeção a diesel;
  - Sistema de transmissão;
  - Sistema de direção;
  - Sistema de suspensão;
  - Sistema de freios;
  - Sistema de arrefecimento, ventilação;
  - Sistema de escapamento;
  - Sistema elétrico em geral.
- q)** Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- r)** Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)
- s)** Alinhamento e Balanceamento:
  - Serviços de alinhamento de direção;
  - Serviços de balanceamento de rodas;
  - Serviços de cambagem, caster e convergência;
  - Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
  - Serviços de desempenho de rodas.
- t)** Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha

devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

u) Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquias de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

v) Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

w) Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

x) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

#### 4.9. DA REDE CREDENCIADA DE MANUTENÇÃO E PEÇAS:

4.9.1. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.9.2. A rede credenciada gerida pela Contratada deverá ser composta por, pelo menos, as seguintes quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme a tabela abaixo:

| QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS |                                                    |                   |                                                           |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| Tipo de Bens ou Serviços                           | Em cada um dos municípios integrantes do CONSÓRCIO | Na capital Cuiabá | Em demais municípios de MT (não integrantes do consórcio) |
| - Oficinas mecânicas                               | 3                                                  | 2                 | 1                                                         |
| - Auto-elétricas                                   | 3                                                  | 2                 | 1                                                         |
| - Auto-peças                                       | 2                                                  | 2                 | 1                                                         |
| - Borracharias                                     | 1                                                  | 1                 | 1                                                         |

4.9.3. A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela Contratada no prazo de até quinze dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.9.4. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:

Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos

e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes; dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras: Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios;

A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência.

O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

O CREDENCIAMENTO dos estabelecimentos é de responsabilidade exclusiva da contratada que cadastrará os dados e informações da credenciada no sistema de gerenciamento.

A contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de abastecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

#### 4.10. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

A rede credenciada gerida pela Contratada deverá ser composta por, pelo menos, as seguintes quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme a tabela abaixo:

| QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS |                |                  |                      |
|----------------------------------------------------|----------------|------------------|----------------------|
| Tipo de Bens ou                                    | Em cada um dos | Na capital de MT | Em demais municípios |

| Serviços                 | municípios integrantes<br>do CONSÓRCIO | (Cuiabá) | de MT (não integrantes<br>do CONSÓRCIO) |
|--------------------------|----------------------------------------|----------|-----------------------------------------|
| - Postos de combustíveis | 2                                      | 2        | 1                                       |

A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela Contratada no prazo de até quinze dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível com a garantia de abastecimento, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

**I.** A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

**II.** No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

**III.** Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores **máximos** a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário **máximo** por tipo de combustível;

**IV.** Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

**V.** Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

**VI.** Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

**VII.** Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: [www.gov.br/anp/ptbr/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento](http://www.gov.br/anp/ptbr/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento).

**VIII.** Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

**IX.** Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.)

**X.** Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

**XI.** Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

**XII.** Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

**XIII.** Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou

através de “Ordem de Serviço”;

**XIV.** Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

**XV.** Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados

**XVI.** Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

**XVII.** Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

**XVIII.** Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

**XIX.** Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

**XX.** Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências.

**XXI.** Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

**XXII.** Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

**XXIII.** De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

**XXIV.** Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**XXV.** Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**XXVI.** Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**XXVII.** Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

**XXVIII.** Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

**XXIX.** Permitam à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

**XXX.** Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.). A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item “3” deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

#### **4.11. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O fornecimento de materiais via sistema de gerenciamento deverá ser precedido de cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos (cotações) para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada; negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada.

**A cada solicitação de cotação pela contratante** o sistema de gerenciamento irá disparar automaticamente um alerta aos fornecedores credenciados.

A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais

com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA.

A equipe técnica da contratada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração; Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços;

Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado; orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

O sistema somente deverá autorizar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais após a aprovação dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas revendedoras autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;

Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

- **Genuínos**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
- **Originais**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- **1ª linha**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

#### 4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo; Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes;

Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do

estabelecimento que executou a manutenção.

#### 4.13. DA GARANTIA

A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

#### 4.14. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.

Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis.

Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.

A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta- feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1

**Tabela1–Prazo para emissão do Orçamento;**

| Tipo de Orçamento                  | Veículos leves | Veículos pesados |
|------------------------------------|----------------|------------------|
| Manutenção Preventiva (revisão)    | Até 4 horas    | Até 8 horas      |
| Manutenção Corretiva               | Até 1 dia      | Até 2 dias       |
| Manutenção Corretiva – média monta | Até 2 dias     | Ate 3 dias       |

Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.

O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.

Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;

Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.

Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais

e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;

Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência.

Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente é via sistema de gestão.

Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor.

A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias.

Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 2:

**Tabela 2 – Prazos para execução da Manutenção**

| Percentual em relação ao valor do orçamento para manutenção em relação a tabela FIPE <sup>[1]</sup> | Veículos leves | Veículos Pesados |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 0 a 10%                                                                                             | Até 4 dias     | Até 5 dias       |
| 11% a 20%                                                                                           | Até 7 dias     | Até 9 dias       |
| 21% a 30%                                                                                           | Até 10 dias    | Até 13 dias      |
| 30% a 40%                                                                                           | Até 15 dias    | Até 17 dias      |
| Acima de 40%                                                                                        | Até 19 dias    | Até 22 dias      |

Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar. A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte.

O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta.

#### **4.15. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS**

**4.15.1.** O valor para a referida contratação, contida no presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e praticados pela Administração Pública, através de pesquisas de outros órgãos devidamente publica no site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**4.15.2.** O valor da taxa da administração admitido nas propostas das licitantes será de no máximo 2% (dois por cento), e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e fornecimento de peças, acessórios, demais mercadorias e serviços de manutenção de veículos da frota municipal através do sistema de gerenciamento da proponente;

**4.15.2.1.** As propostas das licitantes com taxas de administração superiores a 2% (dois por cento), serão desclassificadas.

**4.15.3.** O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

**4.15.4.** O valor do lance deverá corresponder ao MENOR VALOR GLOBAL, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento) OU negativa, que se entende que a empresa proponente oferecerá desconto pelos serviços à Contratante;

**4.15.5.** A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos

equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa;

**4.15.6.** No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

**4.15.7.** No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

**4.15.8.** Conforme detalhado acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar do sistema de auto-gestão integrada.

**4.15.9.** O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

**4.15.10.** O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços da ANP, para o período adquirido dentro da região da localização do posto.

**4.15.11.** O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos praticados conforme pesquisa do sistema RADAR para a região entregue “Consórcio e região.”

## **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**5.1.1.** Para o abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, oficial do Consórcio a DETENTORA DA ATA fornecerá cartões magnéticos para todos os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da frota;

**5.1.2.** O limite disponibilizado no cartão magnético do veículo será determinado pelo MUNICÍPIO, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea.

**5.1.3.** A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para o Consórcio assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do pertencente aos Municípios participantes do Consórcio CIDES, ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.

**5.1.4.** A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual fornecida ao condutor/motorista, sendo verificado no momento do abastecimento, esta senha e o saldo disponível no cartão para abastecimento. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo para consulta dessas informações, desde que seus respectivos cadastros estejam ativos e com as liberações compatíveis no software de gestão;

**5.1.5.** A DETENTORA DA ATA deverá ter ampla rede credenciada de fornecedores de produtos e serviços, sendo no mínimo um posto de combustível a cada 250 km.

**5.1.6.** A DETENTORA DA ATA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off- line”, sem prejuízos para o MUNICÍPIO.

**5.1.7.** Apresentar, sempre que o MUNICÍPIO solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

**5.1.8.** Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

**5.1.9.** Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada pelo Consórcio.

**5.1.10.** A DETENTORA DA ATA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

**5.1.11.** Manter sempre atualizado, junto ao Município, a rede de postos conveniados.

**5.1.12.** Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

**5.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

**5.1.14.** DETENTORA DA ATA deverá fornecer um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela DETENTORA DA ATA, para atender a frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários dos Municípios participantes do Consórcio, que propiciará gestão e controle detalhado das informações ao MUNICÍPIO.

**5.1.15.** A Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, pertencentes ao Consórcio, gerida pelo MUNICÍPIO e pela DETENTORA DA ATA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela DETENTORA DA ATA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do MUNICÍPIO, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo, e restauração do bem às condições de segurança.

**5.1.16.** A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota do MUNICÍPIO, que possibilite os servidores da DETENTORA DA ATA o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo (a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido (a) pelo MUNICÍPIO.

## **6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**6.1.** Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao MUNICÍPIO, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

**6.2.** A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa.

## **7. DO TREINAMENTO**

**7.1.** A DETENTORA DA ATA deverá ministrar treinamento inicial, em até **10 (dez) dias uteis** após a assinatura da Ata de registro de preço, servidores e/ou fiscais indicados pelo MUNICÍPIO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

**7.1.1.** O treinamento ocorrerá nas dependências da sede End Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840 sede do Consórcio, em local a ser definido pelo MUNICÍPIO, com estrutura mínima para atender as necessidades da DETENTORA DA ATA para ofertar o devido treinamento.

## **8. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**8.1.** Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**8.2.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, e que demonstre a experiência da licitante na execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos e valores estimados no termo de referência.

**8.3.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**8.4.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

## **9. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a)** Prazo de entrega/execução: 10 (dez);
- b)** Local de entrega/execução: na rede credenciada.
- c)** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.
- d)** O prazo para assinatura do contrato sera de 15 dias apos a convocação.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata/Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**10.2.** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

**10.4.** Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal ou fatura do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

**10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns)/produto(s) por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.7.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.8.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**11.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

**11.3.** Os(s) serviços(s) adquiridos deverão ser executados conforme foram solicitados pelo setor competente.

**11.4.** O fornecimento do(s) serviço(s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**11.5.** A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para o MUNICÍPIO, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial dos Municípios participantes do **Consórcio**.

**11.6.** , ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 1 reposição ao ano.

**11.7.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) serviço(s) executado(s) que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

**11.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Consórcio**, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

**11.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**11.10.** A falta de qualquer (quaisquer) do(s) serviço(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

**11.11.** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

**11.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**11.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Consórcio.

**11.14.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Consórcio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**11.15.** A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.15.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

**11.16.** Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

**11.17.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto ao Consórcio os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

**11.18.** A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.19.** A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**11.20.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

**11.21.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

**I.** Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução(ões) do(s) serviço(s) com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

**II.** O licitante deverá cotar os preços do(s) serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

**III.** O(s) serviço(s) prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

**IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar ao Consórcio caso o(s) serviço(s) não atenda(m) as necessidades.

**11.22.** Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

**11.23.** A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, rede de estabelecimentos especializados em serviços de manutenção corretiva e preventiva, empresas autorizadas no fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos conforme tabela do fabricante de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e no interior do estado.

**11.24.** Credenciar o máximo possível de empresas, sendo no mínimo 03 empresas por segmento;

**11.25.** Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a contratada deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços e revisões. Havendo mais de uma concessionária na região será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia.

**11.26.** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.27.** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.28.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

**11.29.** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e s, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.30.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

**11.31.** Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE.

**11.32.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**11.33.** Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

**11.34.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

**11.35.** Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

**11.36.** Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais.

**11.37.** A CONTRATADA é responsável por assegurar a apresentação de ao menos 03 (três) cotações de preços pela rede credenciada, para cada solicitação da CONTRATANTE de fornecimento de peças e/ou serviços incluídas no sistema informatizado de gerenciamento e orçamentação."

**11.38.** Os repasses aos estabelecimentos da rede credenciada, referente aos produtos e serviços fornecidos ao CONTRATANTE, deverão ser efetuados pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento das faturas correspondentes.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:
- I) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e) As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.3.** também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. OS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**13.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá com

a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, d, da Constituição Federal.

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

**14.2.** O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos Secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.

**14.3.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3359-2808 de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2024.

---

Responsável pela Elaboração do Termo

## APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PROVA DE CONCEITO

**2.1.1.** A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao Município:

**2.1.2.** A Prova de Conceito consistirá em:

- A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
- Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, **pelo menos, 90% (noventa por cento)** das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);
- Desenvolvimento da(s) solução(ões) ofertadas para satisfazer aos requisitos funcionais de integração e certificação digital, cujo prazo é de 01 (um) mês para atendimento;

**2.1.3.** A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES**.

**2.1.4.** A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

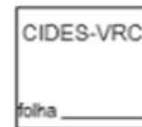
**2.1.5.** A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

## 2.2. AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

### 2.2.1. ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
Vale do Rio Cuiabá

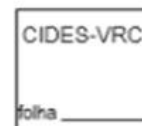


FAZ

| AVALIAÇÃO REQUISITOS FUNCIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AVALIAÇÃO                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>ABASTECIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| O Sistema é capaz de registrar e cadastrar secretarias, departamentos, empenhos e usuários com perfil de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Cadastrar veículos / maquinários, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, RENAVAM, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/máquina. | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema possui o padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (odômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema possibilita Realizar 3 abastecimentos ou mais simultâneos em postos diferentes via cartão nas POS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Registro da quilometragem / horímetro do veículo/máquina no instante no ato no abastecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema identifica os condutores que estão realizando os abastecimentos através de códigos e senha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Possibilitar bloqueio temporária e/ou inativação de registro do veículo/máquina no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema possibilita o controle de entrada e saída dos abastecimentos nos Tanques no Patio do município, bags, galões e etc, com isso tendo relatórios de média de consumo, relatório de movimentação distribuída por P. A. e por veículos dentro CDA.                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Sistema realiza a alimentação do P. A. automaticamente por intermédio dos cartões de abastecimento que é vinculado ao tanque, bags e galões para fazer o crédito no módulo CDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema possibilita colocação de saldo e cota individual por cartões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá permitir a consulta do registro do hodômetro de cada veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em PDF e XLSX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Disponibilizar App de abastecimento, deverá disponibilizar geração de cartão virtual de abastecimento, notificação em tempo real para o gestor da frota, bloqueio e desbloqueio de cartões, ajuste de cota para os veículos, relatório de abastecimento para o condutor que estiver logado e rede de postos credenciados                                                                                                                                                                                   | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| <b>RASTREAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| O Sistema é capaz de registrar grupos de acessos com secretarias, usuários com perfil de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O dispositivo de rastreamento deverá estar devidamente homologado pela Anatel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá utilizar-se de método de comunicação compatível a plena transmissão (interface) dos dados coletados e gerados para o sistema de gerenciamento de frota.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá conter entrada (dispositivo) específico para identificação do condutor interrupção do aviso sonoro (buzzer) e/ou liberação de ignição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá conter a função da situação da ignição (ligado/ desligado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá conter a função de verificação do hodômetro por GPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá conter a função de verificação da velocidade do veículo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá conter bateria interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O equipamento deverá conter sistema de detecção de falha na bateria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
Vale do Rio Cuiabá

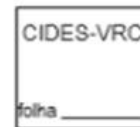


FAZ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| O sistema deverá permitir a consulta de todos os trajetos percorridos por veículo, contendo: por data e hora e hodômetro final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá permitir o cadastramento de cercas virtual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá permitir a parametrização de alerta de cercas virtuais violadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá permitir a geração de relatório de diário de bordo, mostrando a placa do veículo, nome do condutor, data e hora do início e do fim do trajeto, tempo de viagem, a distância percorrida em KM, bem como mostrar a rota do trajeto no mapa.                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em PDF e XLSX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá disponibilizar a ferramenta de CERCA VIRTUAL, que permita registrar quando um veículo entra ou sai do perímetro definido pelo gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| DASHBOARD que informe o status de comunicação, eventos e o resumo de movimentação dos rastreadores dos veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| <b>MANUTENÇÃO (Adicionar no início de cada item a frase “O sistema deverá”)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| O Sistema devesa ser capaz de registrar e cadastrar secretarias, departamentos, empenhos e usuários com perfil de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa a possibilidade de criação de usuários com níveis de permissão de acesso a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa demosntrar a possibilita de SIMULAR orçamento com no mínimo 3 cotações, cada uma com 5 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 3 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações.                                                                                                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa demosntrar a possibilidade de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleçõe empenho e amostragem de dedução de saldo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa demonstrar que é capaz em dar resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa demosntrar visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas reembolso e consulta dos relatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema deverá permitir acompanhar a movimentação financeira; cliente e fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema permite informar das manutenções preventivas, quando os veiculos que possuem garantia de fábrica estejam próximos as manutenções seja por tempo de uso ou quilometragem e que a plataforma faça a comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema tem a opção de finalizar o orçamentos de peças somente após o recebimentos e conferência das mesmas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema informar a originalidade das peças e garantia por parte da rede credenciada contendo dia e horário de compra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em PDF e XLSX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa Cadastrar veículos / maquinários, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, RENAVAM, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinarios, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/máquina. | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa possuir o padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (odômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema                                                                                                                      | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema devesa demosntrar a abertura do orçamento eletrônico originado pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar                                                                             | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
Vale do Rio Cuiabá



FAZ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| valores), individualizando item por item, especificar o tempo ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.                                                                                                                                                                                |                          |
| O Sistema deverá realizar o cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O Sistema deverá demonstrar o saldo mensal de acordo com a utilização. Cadastro de empenho, listando o número, valor, saldo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema.                                                                                                                                                                                  | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Geração de um relatório de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e todas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores            | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá demonstrar o Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante da abertura do orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter registro de troca de peças e serviços na execução de serviços, discriminando item por item que foi substituído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida caso possua integração com combustível.                                                                                                                                                                                                                   | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter controle de manutenção preventiva, corretiva, estoque, emergencial;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar a criação de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar bloqueio temporária e/ou inativação de registro do veículo/maquinário no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter registro do período de garantia de peças e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá Individualizar o custo por tipo de manutenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá conter número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá emitir relatório de consumo e composição de faturamento unificado com notas fiscais, valores e porcentagens de retenção de impostos e tributos (Exemplo: IR e ISS) com especificação das peças e serviços adquiridos no orçamento.                                                                                                                                                                                            | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá possibilitar o acompanhamento on-line do status dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| O sistema deverá demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilo- metragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços em- pregados, juntamente com o relatório dos valores. | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| <b>DASHBOARD E INTEGRAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Sistema deverá possuir relatório de consumo integrado que demonstre os valores sintéticos gastos quando houver entre as ferramentas de abastecimento, abastecimento em tanques e melosas, manutenções e rastreamento. Relatório deve possibilitar visualizar o custo total por quilometro/hora e também a porcentagem de gasto equiparado ao valor venal do veículo                                                                            | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
**Vale do Rio Cuiabá**

|             |
|-------------|
| CIDES-VRC   |
| folha _____ |

FAZ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Sistema deverá possuir mapa com última localização do veículo e também a localização e nome dos fornecedores aonde estão sendo realizados as manutenções e abastecimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |
| Sistema deverá possuir dashboard integrado aonde demonstre a placa do veículo, modelo, ano, odômetro e saldo atual; demonstre também a média de consumo do veículo o custo por quilometro rodado; que demonstre o histórico sintetizado de gasto do veículo por mês entre abastecimento e manutenções e que seja possível visualizar em resumo a data e hora do abastecimento ou manutenção, o fornecedor prestador do serviço os valores relacionado ao que foi consumido e itens que compõe esse consumo; deverá também mostrar os dados de rastreamento com filtro de data e hora para que se possa comparar a localização do veículo no dia e hora que tais consumos foram realizados. | SIM( ) NÃO( ) PARCIAL( ) |

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

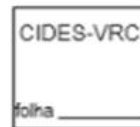
Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá  
Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2024  
Abertura: ...../...../2024 Horário: .....h.....min.

.....Identificação da empresa  
(Razão Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_. Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Identificação do  
responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Encaminhamos a esta  
Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe,  
objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de  
gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e  
serviços dos veículos”.

| DETALHAMENTO                                                                                                                                                                 | UNID         | QUANTID. POR<br>12 MESES | TAXA DE<br>ADM% | VALOR ESTIMADO<br>ANUAL (COM TAXA) | Valor total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|
| SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS | Reais        | R\$ _____                | ___ %           | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE.                        | Reais        | R\$ _____                | ___ %           | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| <b>TOTAL 01</b>                                                                                                                                                              |              |                          |                 | <b>R\$</b>                         |             |
| DETALHAMENTO                                                                                                                                                                 | Unid. De Med | Unid. De Med.            | Valor Unitário  | Valor Total Mens                   | Valor total |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS                                   | 160          | Mensal/Por Veículo       | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL                | 160          | Mensal/Por Veículo       | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).                                                                                                                      | 160          | Unitário/Por conduto     | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| BASE LEITORADE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELEE CORDÃO)                                                                                                                       | 160          | Unitário/Por conduto     | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.                                                                              | 160          | Unitário/Por conduto     | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
Vale do Rio Cuiabá



FAZ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                         |           |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES, APLICATIVO ANDROID/IOS | 160 | Unitário/Por<br>conduto | R\$ _____ | R\$ _____ | R\$ _____ |
| TOTAL 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                         |           | R\$ _____ |           |
| TOTAL GERAL (01+02)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                         |           | R\$ _____ |           |

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos inclusive no que se refere a a(s) eventual(is) “taxa de administração”, “taxa de repasse”, “taxa de comissão” imposta(s) pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua (caso houver), o valor nominal a ser repassado pela contratada à credenciada.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá  
Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com O **Consórcio**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**III** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**IV** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**V** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VI** - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VII** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**VIII** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IX** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**XI** - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que:
  - (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
  - (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá/MT – Fone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ e na Internet, pelo site [www.consorciovaledoriocuiaba.com.br](http://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br). Representada pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_ vem através de sua Pregoeira/Agente de contratação Srº \_\_\_\_\_, designado pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, Por meio deste vem a registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes aos Municípios participantes do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**”.

totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DETENTORES:

01: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

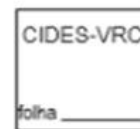
PREPOSTO(A): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

| DETALHAMENTO                                                                                                                                                                 | UNID         | QUANTID. POR<br>12 MESES | TAXA DE<br>ADM% | VALOR ESTIMADO<br>ANUAL (COM TAXA) | Valor total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|-----------------|------------------------------------|-------------|
| SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS | Reais        | R\$ _____                | ____ %          | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE.                        | Reais        | R\$ _____                | ____ %          | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| TOTAL 01                                                                                                                                                                     |              |                          |                 | R\$                                |             |
| DETALHAMENTO                                                                                                                                                                 | Unid. De Med | Unid. De Med.            | Valor Unitário  | Valor Total Mens                   | Valor total |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS                                   | 160          | Mensal/Por Veículo       | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL                | 160          | Mensal/Por Veículo       | R\$ _____       | R\$ _____                          | R\$ _____   |



Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e Social do  
Vale do Rio Cuiabá



FAZ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                      |           |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|-----------|-----------|-----------|
| FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 160 | Unitário/Por conduto | R\$ _____ | R\$ _____ | R\$ _____ |
| BASE LEITORADE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELEE CORDÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 160 | Unitário/Por conduto | R\$ _____ | R\$ _____ | R\$ _____ |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 160 | Unitário/Por conduto | R\$ _____ | R\$ _____ | R\$ _____ |
| SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES, APLICATIVO ANDROID/IOS | 160 | Unitário/Por conduto | R\$ _____ | R\$ _____ | R\$ _____ |
| TOTAL 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |           | R\$       |           |
| TOTAL GERAL (01+02)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                      |           | R\$       |           |

1. O prazo para entrega dos produtos/prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Consórcio CIDES, e o departamento de Serviços será responsável pela conferência das Notas Fiscais ou Faturas emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 12.1. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 12.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação,

inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**16.2.** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.3.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.4.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

**17.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que trata o art. 23, Decreto nº 11.462/2023.

**18.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**19.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, Decreto nº 11.462/2023.

**20.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**20.1.** for liberado;

**20.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**20.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**21.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**21.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**21.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**21.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**21.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**22.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**22.2.** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**22.3.** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que

atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**22.4.** A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente pelo site [https:// www.consorciovaledoriocuiaba.com.br](https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ ou ainda, protocolado o original junto a sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá, Estado de MT.

**22.5.** Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**22.6.** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**22.7.** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**22.8.** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**22.9.** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**22.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**22.11.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**22.11.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**22.11.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**22.11.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**22.12.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**22.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I)** possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II)** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III)** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV)** seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V)** seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**22.14.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**22.15.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**22.16.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**22.17.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**22.18.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**22.19.** Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**22.20.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.21.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa.

**22.22.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.23.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.24.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.25.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.26.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.27.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.28.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.29.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**22.30.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.31.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.32.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**22.33.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**22.34.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

22.35. Mais informações poderão ser adquiridas pelo site [www.consorciovaledoriocuiaba.com.br](http://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br) ou pelo telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ ou ainda junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

22.36. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONSORCIO

\_\_\_\_\_  
Gerente do Sistema de  
Registro de Preço - GSRP

DETENTORES: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: .....

CPF n.º. ....

Detentor da Ata

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840 Cuiabá, Estado de Mato Grosso – Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.\_\_\_\_e na Internet, pelo site [www.consorciovaledoriocuiaba.com.br](http://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br). Representada pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_ vem através de sua Pregoeira/Agente de contratação Srº \_\_\_\_\_, designado pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o n. \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_\_ na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, nos termos da Lei nº Lei n. 14.133/2021 e legislação pertinente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 05 (quinto) dia, útil da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente, todo início e fim de mês serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos. O valor deverá ser depositado na Conta do Banco: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

#### **Das dotações:**

Órgão: 05 - \_\_\_\_\_  
unid: 01 – \_\_\_\_\_  
proj. ativ.: \_\_\_\_\_  
cód red: \_\_\_\_\_  
fonte: \_\_\_\_\_  
elemento: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o t. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Da contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei

nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de até \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_, encerrando-se em \_\_\_\_\_. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PREÇO**

Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-FGV ou, na sua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 2024.

---

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES**

---

CONTRATADA